

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 17.13110125-DL

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, às 08:30hrs, reuniram-se o Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0201.70/2025, para conduzir a Dispensa Presencial de Licitação sem Sessão, conforme o Aviso de Dispensa e seus anexos, publicados no dia 23 de dezembro de 2025.

A reunião teve como objetivo realizar os procedimentos relacionados à Dispensa Eletrônica nº 17.13110125-DL, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo de nº 170105110002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A GESTÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS LICENÇAS DA ETE E ETA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONDICIONAMENTO DAS ETAPAS REGULATÓRIAS AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR – RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

Abertura da Sessão: O Agente de Contratação deu início à Sessão Pública, conforme as disposições do aviso de dispensa presencial de licitação, e procedeu com a análise das propostas recebidas via e-mail (licitacao.saaeqxb@gmail.com).

PROPOSTAS RECEBIDAS:

CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor (R\$)
51.669.954/0001-22	M. J. M. S. RODRIGUES LTDA	36.000,00

DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPOSTA – M. J. M. S. RODRIGUES LTDA

ITEM 01

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30388 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR, DE ACORDO COM A LEI DE: PNRS 12.305/2010 E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS	12 MESES	3.000,00	36.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, ASSIM COMO GESTÃO DOS LAUDOS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTEÚDO PARA EMBAZAMENTO DO RAMA E AÇÕES REGULATÓRIAS DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – 36.000,00

Após a análise da proposta recebida por e-mail e concluída a etapa de julgamento, passou-se à verificação da habilitação da empresa participante M. J. M. S. RODRIGUES LTDA.

Foi realizada consulta ao CNPJ da empresa vencedora do item nos sistemas oficiais de controle e transparência, por meio do site da Controladoria-Geral da União, a fim de verificar a existência de eventuais registros impeditivos nos cadastros ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIIM, bem como no cadastro interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Também foram analisadas as certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e de FGTS, conforme exigências constantes no aviso de dispensa.

Constatou-se que não há impedimentos, restrições ou sanções que inabilite a licitante com base nos parâmetros de consulta e na documentação apresentada, estando a empresa regularmente habilitada.

Concluída a etapa de habilitação:

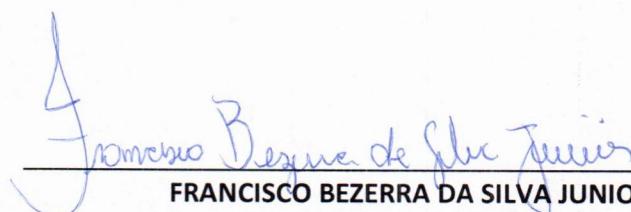
- Declara-se vencedora a empresa M. J. M. S. RODRIGUES LTDA, por apresentar o menor preço global de R\$ 36.000,00 para o referido item;

Atendidas todas as exigências legais e em conformidade com o aviso de dispensa, o resultado foi registrado e divulgado nos termos regulamentares.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão.

A presente ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

QUIXERAMOBIM-CEARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2025


FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Francisco Bezerra da Silva Junior
 Agente da Contratação / Pregoeiro
 CPF: 023.145.423-63
 SAAE de Quixeramobim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

QUIXERAMOBIM
192
P.
F.L.
M.RICAS

Daniela Alves Lemos Carneiro

DANIELA ALVES LEMOS CARNEIRO

MEMBRO DA EQUIPE

Esabelle Eduarda Fernandes do Nascimento

ESABELLE EDUARDA FERNANDES DO NASCIMENTO

MEMBRO DA EQUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 19
P
SUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL

O Agente de contratação do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO , consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 17.13110125-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A GESTÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS LICENÇAS DA ETE E ETA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONDICIONAMENTO DAS ETAPAS REGULATÓRIAS AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR - RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE necessita de suporte técnico especializado para a execução de serviços de consultoria e assessoria ambiental, incluindo visitas técnicas, automonitoramentos de efluentes líquidos, da água bruta e tratada, dos resíduos sólidos, bem como o gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental e a elaboração do Relatório de Automonitoramento Ambiental - RAMA. A contratação dos referidos serviços é essencial para assegurar o cumprimento das normas e exigências legais impostas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo que as atividades desempenhadas pelo SAAE estejam em plena conformidade com a legislação ambiental vigente e com os parâmetros de controle e qualidade ambiental aplicáveis. Destaca-se que o SAAE não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica com formação e habilitação específicas na área ambiental, tampouco de estrutura adequada para a execução interna de tais atividades, que demandam profissionais especializados e devidamente registrados junto aos conselhos de classe competentes, além de experiência comprovada em automonitoramento e gestão ambiental de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Diante da complexidade e especificidade dos serviços, e considerando a necessidade de acompanhamento contínuo e técnico das ações ambientais desenvolvidas por esta Autarquia, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para garantir eficiência, qualidade técnica e conformidade legal nas atividades do SAAE. Assim, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de consultoria e assessoria ambiental, conforme objeto descrito, visando assegurar a regularidade ambiental das operações e o atendimento às obrigações legais e normativas pertinentes.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.13110125-DL

DE QUIXERAMOBIM
FL 104
RE
BRICA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e imparcialidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

FL. 185
RUBRICA

muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma presencial, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o menor preço diante da realidade do mercado.

- M. J. M. S. RODRIGUES LTDA (CPF/CNPJ: 51.669.954/0001-22) - **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JAYNE MARJORE SANTIAGO RODRIGUES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 36.000,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma presencial, concluindo ao final do certame que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.39.05 1899000000

O Agente de Contratação do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17.13110125-DL, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Francisco Bezerra da Silva Junior
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 023.145.423-63
SAAE de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.13110125-DL

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 106
e
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 17.13110125-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A GESTÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS LICENÇAS DA ETE E ETA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONDICIONAMENTO DAS ETAPAS REGULATÓRIAS AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR - RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- M. J. M. S. RODRIGUES LTDA (**CPF/CNPJ:** 51.669.954/0001-22) - **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JAYNE MARJOIRE SANTIAGO RODRIGUES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 36.000,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

2023 DE QUIXERAMOBIM
FL. 197
PÚBLICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 17.13110125-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

198
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17.13110125-DL, na forma presencial, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A GESTÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS LICENÇAS DA ETE E ETA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONDICIONAMENTO DAS ETAPAS REGULATÓRIAS AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR - RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

CONTRATADO(A):

- M. J. M. S. RODRIGUES LTDA (**CPF/CNPJ:** 51.669.954/0001-22) - **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JAYNE MARJORE SANTIAGO RODRIGUES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17.13110125-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 199
P
RUBRICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL

O(A) Sr(a). JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE N° 17.13110125-DL**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A GESTÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS LICENÇAS DA ETE E ETA, PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONDICIONAMENTO DAS ETAPAS REGULATÓRIAS AMBIENTAIS, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLuentes LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE MTR, ATENDENDO O PROGRAMA DO SINIR - RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- M. J. M. S. RODRIGUES LTDA (**CPF/CNPJ:** 51.669.954/0001-22) - **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JAYNE MARJORE SANTIAGO RODRIGUES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO N° 17.13110125-DL

SAAE DE QUIXERAMOBIM
5 FL. 200
e
PÚBLICA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17.13110125-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 17.13110125-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Dezembro de 2025.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim